

**LEI Nº 458 DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE AOS VENCIMENTOS E FIXAR SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhão**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art.44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos e fixar o salário-base dos servidores efetivos do cargo de motorista no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 08 de março de 2022.**



**CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA**  
Prefeito